

**第 338/2012 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“澳門養老保障機制跨部門研究小組”，以下簡稱為“研究小組”，旨在協調、跟進和評估澳門特別行政區面對人口老齡化所帶來的挑戰和影響。

二、研究小組的職責包括：

(一) 檢討本澳目前的養老保障政策及措施，並提出改善方案；

(二) 就長者醫療、住屋、退休保障等政策進行綜合研究，建議促進長者福祉、提高長者綜合生活素質的策略；

(三) 在研究基礎上提出建立系統性養老保障機制的具體措施；

(四) 確保研究工作開展及執行期間的跨部門協調，訂定各參與部門的責任，以及該等部門之間的協調；

(五) 促進本澳社會互助團體或機構、民間組織以及其他私人實體支持及協助研究工作；

(六) 跟進及評估研究工作的進度，並向行政長官提交有關跟進報告。

三、研究小組由下列成員組成：

(一) 社會工作局局長，並由其負責協調；

(二) 社會文化司司長辦公室代表；

(三) 統計暨普查局局長或副局長；

(四) 勞工事務局局長或副局長；

(五) 衛生局局長或副局長；

(六) 教育暨青年局局長或副局長；

(七) 文化局局長或副局長；

(八) 體育發展局局長或副局長；

(九) 社會保障基金行政管理委員會主席或副主席；

(十) 澳門理工學院長者書院校長；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2012**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Grupo Interdepartamental de Estudo do Mecanismo de Protecção dos Idosos de Macau, adiante designado por «Grupo de Estudo», que tem por objectivo coordenar, acompanhar e avaliar os desafios e as influências que o envelhecimento da sociedade representa para a Região Administrativa Especial de Macau.

2. Compete ao Grupo de Estudo:

1) Rever as políticas e medidas actuais de segurança social para a velhice e apresentar propostas de melhoramento;

2) Proceder ao estudo integrado das políticas de segurança social nas áreas da saúde, da habitação e da aposentação e propor estratégias destinadas a promover o bem-estar do cidadão sénior e elevar a sua qualidade de vida em geral;

3) Apresentar medidas concretas sobre o mecanismo sistémico de segurança social para a velhice, com base nos respectivos estudos;

4) Assegurar a coordenação interdepartamental do desenvolvimento dos trabalhos de estudo e dos respectivos períodos de execução, definindo as responsabilidades dos serviços intervenientes e a sua coordenação;

5) Promover a ajuda e apoio das associações ou instituições de solidariedade social, das organizações não governamentais e de outras entidades privadas locais nos trabalhos de estudo;

6) Acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos de estudo, apresentando, ao Chefe do Executivo, relatórios de acompanhamento.

3. O Grupo de Estudo tem a seguinte composição:

1) O presidente do Instituto de Acção Social, que coordena;

2) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

3) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

4) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

5) O director ou subdirector dos Serviços de Saúde;

6) O director ou subdirector dos Serviços de Educação e Juventude;

7) O presidente ou vice-presidente do Instituto Cultural;

8) O presidente ou vice-presidente do Instituto do Desporto;

9) O presidente ou vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

10) O director da Academia do Cidadão Sénior do Instituto Politécnico de Macau;

(十一) 土地工務運輸局局長或副局長；

(十二) 房屋局局長或副局長；

(十三) 交通事務局局長或副局長。

四、研究小組協調員可邀請其他公共部門的人員、私人實體的代表及專家學者參與研究小組的會議。

五、研究小組可按需要設立專責團隊，就具體事宜進行研究及跟進，並編製報告。

六、社會工作局向研究小組提供運作所需的技術及行政輔助。

七、研究小組運作上的負擔由社會工作局預算承擔。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十一月二十三日

行政長官 崔世安

11) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

12) O presidente ou vice-presidente do Instituto de Habitação;

13) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

4. O coordenador pode convidar para as reuniões do Grupo de Estudo trabalhadores de entidades públicas, representantes de entidades privadas e consultores especializados.

5. O Grupo de Estudo pode, sempre que necessário, criar grupos de trabalho especializados para a realização de estudos e para o acompanhamento de assuntos específicos e elaboração dos respectivos relatórios.

6. O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Estudo é assegurado pelo Instituto de Acção Social.

7. Os encargos decorrentes do funcionamento do Grupo de Estudos são suportados pelo orçamento do Instituto de Acção Social.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 339/2012 號行政長官批示

就與澳門土木工程實驗室訂立提供「C675——氹仔市中心段——質量控制」服務的合同，金額為\$6,112,500.00（澳門幣陸佰壹拾壹萬貳仟伍佰元整），已獲第111/2012號行政長官批示許可；

然而，由於按土建工程部分提供質量服務，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第111/2012號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$5,613,528.50（澳門幣伍佰陸拾壹萬叁仟伍佰貳拾捌元伍角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2012年.....\$ 1,439,360.00

2013年.....\$ 1,727,232.00

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2012, foi autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços do «Segmento do Centro da Taipa — Controle de Qualidade — C675», pelo montante global de \$ 6 112 500,00 (seis milhões, cento e doze mil e quinhentas patacas);

Entretanto, por causa da prestação dos serviços de qualidade em conformidade com a parte da obra da construção civil, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2012 é reduzido para \$ 5 613 528,50 (cinco milhões, seiscentas e treze mil, quinhentas e vinte e oito patacas e cinquenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2012..... \$ 1 439 360,00

Ano 2013..... \$ 1 727 232,00